

Proc. 3.993/40

(CP-226/41)

ACT/EV

1941

Os empregados admitidos anteriormente à filiação inicial dos empregados de uma empresa a uma caixa são associados obrigatórios desta instituição.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o Inspetor de Previdência, Heitor Dias Fernandes consulta sobre a admissão de associados na Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos Urbanos, em São Luiz:

CONSIDERANDO que tendo sido filiados à Caixa acima referida os empregados da União Elétrica Dias Carneiro, houve a exclusão de dois, por serem portadores de hérnia;

CONSIDERANDO, no entanto, que como os empregados em questão já eram empregados da empresa antes da incorporação, não podem ser excluídos da inscrição;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, informar à Caixa que os dois empregados excluídos são associados obrigatórios.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Luiz Augusto da França Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende "lvim" Procurador Geral

Assinado em 24 3 / 41.

Publicado no Diário Oficial em

11 / 3 / 41.